



RELATÓRIO TÉCNICO GESTOR

Vila Vicentina de Caraguatatuba

Conforme Decreto Municipal n.º 648, de 06 de março de 2017, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) Relatório de Execução do Objeto; 2) Relatório de Execução Financeira; 3) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; 4) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A proposta está em conformidade com a modalidade da parceria, que visa o atendimento na modalidade de *Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI*, aos idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político e faz-se necessário conforme preconiza o *Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso 1º onde: "A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família"*, com capacidade para atender trinta e dois idosos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Sepedi - Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Ministério Público e Municípios respeitando-se o Estatuto e Regimento Interno da entidade.

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes no processo **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem, conforme parecer do técnico da SEPEDI.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas, com o relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria e os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Execução Física			
Meta	Etapas	Unidade de medida	Quantidade executada no período
32	MAIO/18	USUÁRIOS	26

Execução Financeira (R\$):

Data do Repasse	Origem do Recurso	Saldo anterior	Valor Repassado	Recurso Próprio Entidade	Valor executado	Saldo atual
20/04/2018 e 20/05/2018	MUNICIPAL	3.430,59	70.330,99	514,20	58.694,60	11.289,29

Como a O.S.C não possuía termo de colaboração vigente com a municipalidade no período de março de 2017, foi repassado o valor de R\$ 46.893,45 (Quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e as despesas do referido mês somam o total de R\$ 42.601,56 (Quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), **portanto a Organização Social Civil Vila Vicentina de Caraguatatuba ressarciu à municipalidade pela conta do termo de colaboração o valor de R\$ 4.291,89 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), no dia 03/05/2018.**

Conforme Aditamento n.º 03/18 do Termo de Colaboração com a entidade, a municipalidade repassou o valor de R\$ 46.893,45 (Quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) no dia 25/04/2018, entretanto o valor correto de repasse é de R\$ 58.612,12 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e doze centavos), assim, após verificação do equívoco foi repassado à entidade a diferença de R\$ 11.718,67 (Onze mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos), no dia 03/05/18.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



No mês de Maio foram pagas as despesas com encargos do mês de Abril no valor de R\$ 4.273,09 (Dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

A OSC depositou na conta do termo de colaboração no dia 03/05/18 o valor de R\$ 367,30, referente a tarifas bancárias de Março e Abril, entretanto o valor correto é de R\$ 367,50, assim, após verificação do equívoco a OSC foi notificada e deverá sanar essa diferença no mês seguinte. Com relação a tarifa de Maio/18 a OSC ressarciu a conta do termo de colaboração dentro do mês .

O não atingimento da meta quantitativa não está diretamente relacionado às ações da instituição, uma vez quês há variáveis como óbitos e encaminhamentos que nem sempre se confirmam como elegíveis. Cabe ressaltar que a instituição está em contato freqüente com a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, prestando um serviço de qualidade, comprovando a viabilidade de sua correta execução

Assim, **APROVO** a prestação de contas do mês e encaminhamento para ciência e ratificação do Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

PAULA HIROMI KAVADI

Diretora da Divisão de Políticas de Articulação
Matrícula 21.162 - SEPEDI

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor aprovo a prestação de contas do período analisado, conforme parecer do gestor.

LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso